PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.411/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 12.754.893,71 (doze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reis e setenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.411/2019
CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	1.820.164,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	1.905.958,32	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	100	180.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3003	449061	138	2.697.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	100	104.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339036	138	217.836,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	100	498.103,96	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339039	100	331.728,64	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	100	8.709,37	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339039	100	2.600.966,66	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	162.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	100	611.745,06	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	100	1.600.000,00	=
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	449051	138	16.681,70	=
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	449052	138	-	16.681,70
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	469113	100	-	8.709,37
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	-	379.836,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9024	999999	100	-	5.746.544,32
EXCESS	O DE ARRECADAÇÃO			100	-	180.000,00
EXCESS	O DE ARRECADAÇÃO			138	-	6.423.122,32
TOTAL D	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				12.754.893,71	12.754.893,71

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E FONTE 138 -PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.412/2019

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de Cooperação Técnica recebida, decorrentes de acordos básicos firmados entre o Governo Brasileiro e Organismos Internacionais cooperantes, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 19 A Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para a celebração de Atos Complementares de Cooperação Técnica, na qualidade de agente executor, decorrentes de Acordos firmados entre o Governo Brasileiro e Organismos Internacionais, e para a aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, deverá observar as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por Ato Complementar de Cooperação Técnica, para fins deste Decreto, o acordo celebrado com Organismo Internacional, complementando acordo internacional vigente, que visa à promoção de capacidades técnicas, por intermédio do acesso e incorporação de conhecimentos, informações tecnológicas, experiências e práticas em bases não-comerciais e em todas as áreas de conhecimento.

 $\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}\ \operatorname{A}\ \operatorname{participação}\ \operatorname{do}\ \operatorname{Organismo}\ \operatorname{ou}\ \operatorname{Agência}\ \operatorname{Internacional}\ \operatorname{dever}\acute{\operatorname{a}}\ \operatorname{se}\ \operatorname{dar}$ mediante prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimentos.

- §1º Os produtos decorrentes da assessoria técnica ou transferência de conhecimentos de que trata o caput deverão ser explicitados nos documentos do projeto de Cooperação Técnica Internacional
- A taxa de administração a ser fixada junto aos Organismos Internacionais Cooperantes fica limitada em até cinco por cento dos recursos aportados pelo ente executor municipal.
- Art. 3º A negociação do projeto de Cooperação Técnica Internacional terá início com a formalização à Agência Brasileira de Cooperação ABC, por parte do órgão ou entidade proponente municipal, do interesse em desenvolver a cooperação técnica, devendo indicar o seu objetivo.
- § 1º Nos casos em que a proposta de projeto envolver mobilização de recursos orçamentários municipais, o órgão proponente deverá explicitar que dispõe dos recursos necessários e identificar a sua respectiva origem orçamentária.
- § 2º O projeto a que se reporta o caput deste artigo será elaborado de acordo com as orientações do Manual de Formulação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional da ABC ou dos manuais utilizados pelos organismos internacionais cooperantes.
- § 3º A duração do projeto de que trata este artigo será de até cinco anos, podendo ser prorrogado, mediante fundamentação, desde que sua vigência não ultrapasse o total de dez anos.
- Art. 4º A assessoria técnica do Organismo Internacional, nos termos do art. 2º deste Decreto, poderá compreender atividades de treinamento, prestação de consultoria, bem como aquisição de bens e contratação de serviços, desde que vinculados ao desenvolvimento das ações de Cooperação Técnica Internacional que não possam ser executadas pela entidade executora no âmbito de suas atribuições.
- § 1º Nos atos complementares custeados por recursos orçamentários municipais, a aquisição de bens e a contratação de serviços pelo Organismo Internacional, no interesse da Administração, deverão se dar observando os princípios da publicidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.
- § 2º O objeto a ser executado ou contratado pelo Organismo Internacional em decorrência de Ato Complementar de Cooperação Técnica não poderá implicar na aquisição de bens e na prestação de serviços de natureza comum, usualmente disponíveis no mercado.
- § 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, quando o projeto de cooperação técnica internacional contemplar, em sua globalidade, tanto atividades de efetiva assistência técnica como ações complementares, de caráter instrumental, apenas aquelas ficarão a cargo do organismo internacional cooperante, devendo as de caráter ordinário ser integradas ao projeto pela Administração Pública, valendo-se
- dos mecanismos institucionais próprios do regime jurídico administrativo. Art. 5º Cumpre ao órgão ou à entidade executora municipal, no âmbito de sua competência, encaminhar minuta de Ato Complementar à Agência Brasileira de Cooperação acompanhada de pronunciamento técnico e jurídico.
- Art. 6º O órgão ou a entidade executora municipal poderá propor ao organismo internacional cooperante a contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica, observados o contexto e a vigência do projeto ao qual esteja vinculado, para a implementação dos projetos de cooperação técnica internacional.
- § 1º O resultado das consultorias deve ser documentado, registrado e ficar arquivado no órgão ou entidade responsável pela gestão do projeto. § 2º O órgão ou a entidade executora municipal somente poderá propor a
- contratação de serviços técnicos de consultoria mediante declaração prévia de que
- esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores. § 3º Os serviços técnicos de consultoria contratados deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculados aos objetivos constantes dos atos complementares de
- cooperação técnica internacional. § 4º A proposta de contratação de serviços técnicos de consultoria deverá estabelecer critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- § 5º Os consultores desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.
- § 6º Cumpre ao órgão ou à entidade executora, no âmbito de sua competência, providenciar a publicação no Veículo de Comunicação dos Atos Oficiais do Município do extrato do contrato de consultoria até vinte dias a contar de sua assinatura.
- § 7º A autorização para o pagamento dos serviços técnicos de consultoria será concedida somente após a aceitação do produto ou de suas etapas pelo órgão ou pela entidade executora beneficiária.
- Art. 7º A contratação de consultoria de que trata o art. 6º deverá ser compatível com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência contidos nos projetos de cooperação técnica e efetivada mediante seleção, sujeita à ampla divulgação, exigindo- se dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado.
- § 1º A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a orçamentária e financeira. § 2º Os serviços técnicos de consultoria deverão ser definidos com objetividade e
- clareza, devendo ficar evidenciadas as qualificações específicas exigidas dos profissionais a serem contratados, sendo vedado o seu desvio para o exercício de outras atividades.
- Art. 8º Compete ao órgão ou entidade executora:
- I designar e exonerar o Diretor e o Coordenador do Projeto, por meio de ato assinado pelo dirigente do órgão ou entidade executora, a ser publicado no Veículo de Comunicação dos Atos Oficiais do Município;
- II planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido;
- III gerenciar as atividades desenvolvidas;
- IV programar e cumprir os compromissos assumidos;
 V elaborar os termos de referência para aquisição de bens e contratação de
- serviços necessários à implantação das atividades do projeto; VI informar à ABC, por via eletrônica, a efetivação das contratações de consultoria no âmbito de seus projetos;
- VII elaborar os relatórios de progresso a intervalos de 12 meses, a partir do início
- vill observar os procedimentos a Ser estabelecidos pela ABC, com vista a contribuir para o acompanhamento do projeto; IX - indicar os responsáveis pela coordenação do Projeto, quando couber.

Art. 9º O órgão ou entidade executora designará o responsável pela direção do projeto de cooperação técnica internacional, que deverá ser integrante de quadro de pessoal efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, que será o responsável pela gestão técnica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete, ainda, ao Diretor do projeto:

I - representar formalmente o órgão ou entidade executora municipal perante a ABC, o organismo internacional cooperante e os órgãos de controle, responsabilizando-se

pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto; II - aprovar os relatórios de progresso elaborados pelo Coordenador e encaminha-los à ABC e ao organismo internacional cooperante;

III - responder pela execução e regularidade do Projeto.
 Art. 10 Compete ao Coordenador do projeto:

I - substituir o Diretor do projeto em suas ausências e impedimentos;

 II - coordenar a elaboração e a execução dos planos de trabalho do projeto;
 III - zelar pelo cumprimento do cronograma de implementação do projeto;
 IV - elaborar os relatórios de progresso com as informações técnicas e administrativas e financeiras do projeto; V - manter os arquivos organizados com a documentação do projeto;

VI - promover articulações com outras instituições para o desenvolvimento do projeto; VII - auxiliar o Diretor na gestão do projeto.

Art. 11 É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos Projetos de cooperação técnica internacional.

Art. 12 Compete à Controladoria Geral do Município auditar e fiscalizar o

cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 Além da autorização do Prefeito, para a celebração de Ato Complementar de Cooperação Técnica deverá o ente executor municipal:

I - indicar a fonte de recursos orçamentários necessários à execução do projeto, caso seja o mesmo custeado no todo ou em parte pela Administração Municipal;

II - submeter o projeto à deliberação e aprovação pela Controladoria Geral do

Art. 14 O ato complementar de cooperação técnica deverá indicar os objetivos a serem atingidos, o plano de trabalho, os meios necessários, os prazos de execução e os valores a serem aplicados.

Art. 15 Independente de previsão no instrumento do ato complementar de cooperação, o Organismo Internacional deverá apresentar as contas dos gastos

efetuados, na hipótese de repasse de recursos orçamentários municipais.

Art. 16 O ente executor municipal promoverá a publicação do extrato do Ato Complementar de Cooperação Técnica no Veículo de Comunicação dos Atos Oficiais do Município no prazo de vinte dias contados da sua assinatura, e no Diário Oficial da União no prazo de vinte e cinco dias contados da sua assinatura.

Art. 17 O ente executor municipal providenciará a remessa de cópias autênticas do instrumento ao Órgão de controle interno do Município no prazo de cinco dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE no prazo de dez dias contados da sua publicação.

Art. 18 Deverão ser observadas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, no que couberem, o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e as normas complementares expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, para fins de celebração de Atos Complementares de Cooperação Técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo Brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos

Art. 19 As aquisições de bens e as contratações de serviços necessários à implantação das atividades dos projetos de cooperação técnica internacional observarão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e as demais normas aplicáveis aos Organismos Internacionais.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES-PREFEITO

Dispõe sobre o benefício tarifário da integração do modal aquaviário com as linhas de ônibus em operação no Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal 2.851/2011 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. $6^{\rm o}$ da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012, que institui a Política

Nacional de Mobilidade Urbana, em especial as diretrizes para a política tarifária do serviço de transporte público coletivo, nos termos de seu Art. 8°;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Niterói define que é uma ação prioritária do Sistema de Mobilidade a criação de estratégias tarifárias para melhorar as condições de mobilidade da população, em especial de baixa renda;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Niterói define que é uma ação estratégica do Sistema de Transporte Público Coletivo a integração física e operacional dos sistemas existentes, incluindo-se o Sistema de Transporte Coletivo Aquaviário; CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Niterói tem entre seus objetivos

estratégicos o fomento de novas alternativas de transporte e mobilidade entre os municípios vizinhos, bem como novas alternativas econômicas compatíveis com as

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói tem por objetivo promover a mobilidade urbana sustentável, priorizando o transporte público coletivo em relação aos modos individuais motorizados como forma de garantir o acesso universal à cidade:

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói traz a criação da tarifa de integração do sistema de transporte coletivo de passageiros de âmbito municipal com o modo aquaviário no rol das ações prioritárias para o ano de

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.851/2011, modificada pela Lei Municipal Nº 3457/2019, que instituiu a tarifa de integração aquaviária em seu Art. 7º,

- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
- DECRETA
- Art. 1º. A tarifa de integração aquaviária é o benefício financeiro concedido aos passageiros que fizerem uso das linhas de ônibus municipais e do sistema aquaviário em uma mesma jornada.
- Parágrafo único. O benefício será concedido de forma igualitária e indistinta, entre moradores e não moradores, mediante a realização de cadastramento prévio.
- Art. 2º. Fazem jus ao benefício da tarifa de integração aquaviária os passageiros que utilizarem o sistema de linhas de ônibus municipais de Niterói e o sistema aquaviário intermunicipal referente às linhas Charitas-Praça XV e Arariboia-Praça XV.
- § 1º. Para fins de concessão do benefício, o tempo máximo de integração será de 60 (sessenta) minutos, observado disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.851/2011.
- § 2º. O benefício de que trata este Decreto será direcionado aos moradores e não moradores de Niterói, usuários do sistema de bilhetagem eletrônica vigente, e sem distinção de renda.
- § 3º. Os beneficiários da integração terão direito a realizarem, no máximo, 2 (duas)
- viagens integradas por dia.

 Art. 3º São agentes diretamente envolvidos na operacionalização do benefício:
- I Município de Niterói;
- II Estado do Rio de Janeiro:
- III Concessionários do serviço público de transporte coletivo de passageiros por
- IV Concessionário do serviço aquaviário intermunicipal, referente às linhas
- Arariboia-Praça XV e Charitas-Praça XV;

 V Empresa gestora do sistema de bilhetagem eletrônica necessária para
- operacionalizar o benefício; VI Beneficiários: os usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros, que o façam de maneira integrada, conforme descrito no artigo 2º desse Decreto.
- Art. 4º Os beneficiários da tarifa de integração aquaviária receberão subvenção financeira de R\$ 4,00 (quatro reais) em cada viagem, ao utilizarem o sistema de bilhetagem eletrônica, conforme tabela de valores a seguir:

Tarifa de integração	Valor	Subvenção	porTarifa	de	Subvenção máx.
aquaviária	atual	viagem	integração		diária
Arariboia-Praça XV	R\$ 10,35	R\$ 4,00	R\$ 6,35		R\$ 8,00
Ônibus - Barcas					
Charitas-Praça XV	R\$ 21,65	R\$ 4,00	R\$ 17,65		R\$ 8,00
Ônibus - Catamarãs					

Art. 5º Para a fruição do benefício, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica municipal, portando seu cartão eletrônico devidamente

Parágrafo Único: A utilização do cartão eletrônico pelo beneficiário tem caráter

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019. RODRIGO NEVES-PREFEITO

Port. nº 1916/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2019, SYLVIA FERNANDA MALHEIROS do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes, FMS-5, do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1917/2019- Considera nomeado, a contar de 01/12/2019, RENATO BORGES PACHECO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes, FMS-5, do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Sylvia Fernanda Malheiros, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1918/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2019, JOSE DE MOURA NASCIMENTO do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1919/2019- Considera nomeado, a contar de 01/12/2019, VINICIUS COUTINHO ALYTA para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, em vaga da exoneração Jose de Moura Nascimento.

Port. nº 1920/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2019, SÉRGIO LEITE DOMINGUES do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Administração Regional do Ingá.

Port. nº 1921/2019- Considera nomeado, a contar de 01/12/2019, MARCELO DINIZ LORENZE para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Administração Regional do Ingá, em vaga da exoneração Sérgio Leite Domingues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1922/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2019, NILTON MOREIRA CARDOSO do cargo de Chefe do Centro Regional de Atenção Psicossocial - Casa do Largo, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1923/2019- Considera nomeada, a contar de 01/12/2019, ALESSANDRA MARTINS DE ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe do Centro Regional de Atenção Psicossocial - Casa do Largo, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Nilton Moreira Cardoso.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário **AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 10:00H, PARA AJUSTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL № 036/2019

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial n $^{\rm o}$ 036/2019, que seria realizado no dia 12 de dezembro de 2019 às 15:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**, pela segunda vez.

EXTRATO Nº 217/2019-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 21/2019 ao Contrato nº 101/2018. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municípal de Administração e o Grupo Impacto Empreendimentos Eireli. **OBJETO**: Prorrogação de prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 101/2018, relativo à realização de serviços de controle de acesso as dependências, operações de elevadores e de copa na forma do termo de referência, com fundamento no artigo 56, inciso I e no artigo 57, inciso II o/c artigo 65, inciso I, e seu §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **PRAZO**: 12 (dose) meses, a contar do dia 10/12/2019, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR** R\$ 3.398.249,64 (três milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.463.249,64 (seis milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e e quatro centavos). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.33.3.9.0.3.9; FONTE 138; Nota de Empenho nº 002994, datada de 06/12/2019. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 58, inciso I e no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, e seu §1º e despachos contidos no processo nº 020/827/2018. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2019.

Despachos do Secretário

Pagamento de Licença Prêmio- 20/6223, 6158/2019 – Indeferido Auxilio Doença- 20/6003/2019 Deferido

Auxilio Doença- 20/6003/2019 Deferido Alteração de Nome- 20/6149/2019 – Deferido Abono Permanência- 20/5692, 5747/2019 – Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/018537/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a Notificação nº10920, da empresa Igor Faria Atividades Circenses Ltda, CNPJ № 3028606/0001-38, inscrição municipal nº 302411-6, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da notificação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3368/2018.

Com isto, no exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, encerro esta ação fiscal iniciada através da intimação nº 10739, publicada em Diário Oficial em 28 de outubro de 2011- A ação fiscal, registrada nos autos do processo administrativo n.º 030/18537/2019, teve o escopo de verificar a regularidade fiscal do sujeito passivo IGOR FARIAS ATIVIDADES CIRCENSES LTDA, CNPJ nº 3028606000138, Inscrição Municipal nº 3024116, no período de 08/11/2018 a 20/12/2018 quanto ao Imposto Sobre Serviços sobre o evento "CIRCO PATATI PATATÁ". Foi emitido o seguinte auto de infração referente à Obrigação Principal: A.I. - Nº 57105 – R\$ 63.632,68, referente ao valor do ISS próprio do do faturamento bruto do evento Nestes Termos, dou por encerrada a acâñ Fiscal "

030/028269/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a Intimação nº10892, da empresa Ginásio Caio Martins, CNPJ Nº 2936658/00001-17, inscrição municipal nº 139398-2, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da intimação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3368/2018. O interessado dispõe do prazo de 05 dias, a contar da cientificação para a junção da documentação selicitada".

a junção da documentação solicitada." ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/000676/2016 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.- "Acórdão nº. 2462/2019: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Responsabilidade tributária – Serviços tipíficados nos subitens 26.01 e 31.01 do anexo III do CTM – Estabelecimento de fato não caracterizado no município de Niterói – recurso conhecido e provido."

030/024496/2017 - 030/026269/2017 - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S/A.- "Acórdãos nºs. 2468/2019 e 2469/2019: ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Aplicação da maior alíquota sobre todas as receitas submetidas à tributação – Possibilidade – Aplicação do art. 79, inciso III da lei municipal nº. 2.597/08 (com redação dada pela lei municipal nº. 3.252/16) – Recorrente que não se desincumbiu do ônus da prova – Documentos insuficientes a demonstrar a natureza dos serviços médicos prestados – Inteligência do art. Insuficientes a demonstrar a natureza dos serviços médicos prestados – Inteligência do art. 33, § 1º do decreto nº. 10.487/08 – Recurso conhecido e desprovido."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 208, de 12 de dezembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05, no art. 2º, §1º, inc. II da

Considerando os arts. 2° e 18 da Lei Municipal n° 2.283/05, no art. 2° , §1°, inc. II da Lei Municipal n° 2.834/11, e nos arts. 6° , inc. I, alínea "e" e 54, inc. I do Decreto Municipal n° 11.075/11;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.832/11 e nos artigos 29, inc. I e seu §2º, 58, 59, 181, incs. VIII, e 193, e ainda as definições de ciclovia e ciclofaixa no Anexo I, todos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

Considerando o processo administrativo 530/010645/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, para linhas municipais e intermunicipais, na Av. Ewerton Costa Xavier, oposto ao nº 129, para o nº 1.746 da mesma via, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2°. Transferir a ciclofaixa implantada na faixa de trânsito para a calçada na Av. Ewerton Costa Xavier, no trecho compreendido entre as ruas Professor Roched Seba e a Mary Marceline, conforme sinalização implantada no local.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ATA DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL

No dia 13 de dezembro de 2019 a comissão instituída por meio da publicação em D.O da Portaria SASDH Nº 022/2019, de 30 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para fins de avaliação do Chamamento Público para implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói – RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos, composta por Vilde Dorian, matrícula 1244194-0, Marcia Pereira Silva, matrícula 1237.722-4 e Gabriell Pinheiro de Almeida, matrícula 1244426-0, se reuniu para exercício de sua função, considerando:

Os prazos estabelecidos no edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento	Até 01/11/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs	Até 02/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 16/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 18/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 23/12/2019
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30/12/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 06/12/2019

- A Comissão de Seleção se atentou para:
- Seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no edital nº 001/2019, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo VII do edital).
 Seleção de uma única proposta, observada a ordem de classificação e a
- disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
- Que o Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, considerando o orçamente previsto para a execução do serviço.

 Assim, considerando que até a data limite (02/12/2019) foram enviadas três

propostas, das seguintes instituições:

- Instituto e-Dinheiro Brasil
- Espaço cidadania e oportunidades Sociais- ECOS
- Associação para o Desenvolvimento Solidário do Preventório- Banco Preventório

Considerando o preenchimento da tabela de avaliação por cada membro da comissão, que ao final foi apresentado uma tabela com a Média Aritmética Simples, sendo este o resultado preliminar da fase de seleção:

CLASSIF.	OSC'S	VALORES	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL	R\$ 453.201,13	14,5
20	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS	R\$ 407.082,74	13,0
30	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO PREVENTÓRIO- BANCO PREVENTÓRIO-	VALOR GLOBAL NÃO EXPRESSO NA PROPOSTA	7,0

ANEXO ATA DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL

INSTI	TUTO E-DINHEIR							
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	GABRIELL PINHEIRO DE ALMEIDA	MARCIA PEREIR A SILVA	Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	NOTA FINAL
1	Experiência da Organização na execução do objeto da Parceria ou de natureza semelhante	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2
2	Experiência do Responsável Técnico pela execução do objeto da parceria.	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2
3	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em assistência	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não	2	1	1	1	1

	social		atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).					
4	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em redes comunitárias	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).		2	2	2	2
5	Informações coerentes sobre programas a serem executados, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2
6	Adequação da proposta aos objetivos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Proposta da OSC	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Ver Obs 2	2	2	2	2	2
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Proposta da OSC	i. O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); ii. O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); iii. O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).		0,5	0,5	0,5	0,5
8	Prêmios e reconheciment os públicos (nacionais ou internacionais) pela atuação da organização na área social	Proposta da OSC	(Conferir Observação 2) Cada prêmio equivalerá a 0,5 pontos na nota final, podendo atingir no máximo 2 pontos no total da nota.	2	0	0	0	0
9	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operaci onal disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	1	1	1	1
10	as atividades. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2

responsabilida	1	İ]	
des.							
VALOR FINAL	VALOR FINAL 14,5						
ECOS. ESPACO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (VALOR P\$ 407.082.74)							

	COS- ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (VALOR R\$ 407.082,74)								
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	GABRIELL PINHEIRO DE ALMEIDA	MARCIA PEREIRA SILVA	Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	NOTA FINAL	
1	Experiência da Organização na execução do objeto da Parceria ou de natureza semelhante	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	0	0	0	0	
2	Experiência do Responsável Técnico pela execução do objeto da parceria.	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	0	0	0	0	
3	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em assistência social	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2	
4	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em redes comunitárias	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2	
5	Informações coerentes sobre programas a serem executados, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2	2	2	2	
6	Adequação da proposta aos objetivos do programa do ação em que se insere o tipo de parceria.	Proposta da OSC	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Ver Obs 2	2	2	2	2	2	
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Proposta da OSC	i. O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); ii. O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); iii. O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). (Conferir Observação 2)	2	1	1	1	1	
8	Prêmios e reconheciment os públicos (nacionais ou internacionais)	Proposta da OSC	Cada prêmio equivalerá a 0,5 pontos na nota final, podendo atingir no máximo 2 pontos no total da nota.	2	2	2	2	2	

	pela atuação da organização							
	na área social							
9	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operaci onal disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	1	1	1	1
10	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilida des.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	1	1	1	1
VALO	R FINAL							13,0

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO PREVENTÓRIO- BANCO PREVENTÓRIO (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA NÃO MENCIONADO)

ITEM | CRITÉRIO DE | ITEM DE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | GABRIELL | MARCIA | Guilherme | NOTA ANÁLISE AVALIAÇÃO MÁXIMA **PINHEIRO** PEREIRA SILVA Henrique **FINAL** DE Silva Costa ALMEIDA de Oliveira Experiência da Descrição Grau pleno de 2 atendimento (2,0 pontos) ii. Grau Organização na execução do objeto da satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O Parceria ou de não natureza semelhante atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).Experiência do Descrição Grau pleno de Responsável atendimento (2,0 pontos) Técnico pela execução do Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O objeto da parceria. não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).3 Experiência da Descrição Grau pleno de 0 0 0 0 Organização atendimento (2,0 pontos) na execução Grau de Projeto com satisfatório de atendimento satisfatorio (1,0 pontos) toco assistência não social atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).Grau pleno de Descrição 4 Experiência da 1 atendimento (2,0 pontos) Organização execução Grau de Projeto com satisfatório de atendimento (1,0 pontos) foco em redes o' comunitárias atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).Grau pleno de 5 Informações Descrição 2 2 2 2 atendimento (2,0 pontos) coerentes sobre Grau satisfatório de atendimento programas (1,0 pontos) iii. O serem executados, atendimento metas a serem OU atingidas, atendimento insatisfatório indicadores que aferirão o cumprimento das metas

	prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.							
6	Adequação da proposta aos objetivos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Proposta da OSC	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Ver Obs 2	2	2	2	2	2
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com mecor expressa ao valor global da proposta.	Proposta da OSC	i. O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); ii. O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); iii. O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). (Conferir Observação 2)	2	0	0	0	0
8	Prêmios e reconheciment os públicos (nacionais ou internacionais) pela atuação da organização na área social	Proposta da OSC	Cada prêmio equivalerá a 0,5 pontos na nota final, podendo atingir no máximo 2 pontos no total da nota.	2	0	0	0	0
9	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operaci onal disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	0	0	0	0
10	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilida des.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	0	0	0	0

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

PROCESSO N° 090000648/2019

Divulgo o resultado preliminar da classificação das OSC's, referente ao Edital de Chamamento Público n° 003/2019, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, tendo por objeto a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO NA VILA IPIRANGA EM NITERÓI – RJ, OPERANDO COM MOEDA SOCIAL ELETRÔNICA CIRCULANTE, conforme os instrumentos legais previstos.

CLASSIF.	OSC'S	VALORES	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL	R\$ 453.201,13	14,5
20	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS	R\$ 407.082,74	13,0
3º	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO PREVENTÓRIO- BANCO PREVENTÓRIO	VALOR GLOBAL NÃO EXPRESSO NA PROPOSTA	7,0

As demais etapas seguirão normalmente conforme calendário constante da Tabela 1: Descrição das Etapas do referido edital.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 09/19

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 04/12/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Diana Delgado da Costa da Silva: RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata nº 08/2019;

Art. 2º - Aprovar a corrigenda do Edital de convocação para abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a 12ª gestão 2020/2021 do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói:

Onde se lê:

05/02/2020 Posse da 12º gestão CMAS/2020-2021

leia-se gestão 2007/2009.

08/01/2020 Posse da 12º gestão CMAS/2020-2021

Art. 3° - Aprovar a solicitação de inscrição nesse Conselho do Instituto Brasileiro

de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE sob o nº 204/19; Art. 4° - Aprovar a Relação de Instituições que apresentaram documentos a este Conselho no ano de 2019, de acordo com o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014:

"As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º." e Resolução CMAS nº 17/2014:

"As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3° ."

1-APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição, sob o nº 004/98

2- AFAC Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, sob o nº 012/98;

3- Casa Convívio Fraternidade Anawin, sob o nº 077/01;

4- ACAPE - Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais, sob o nº 186/07;

5- ISDP - Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa, sob o nº 199/16

6-FAMNIT – Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói, sob o nº 049/00;

7-Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e Parque da Colina, sob o nº 122/04:

8- Associação de Moradores e Amigos do Beltrão, sob o nº 075/01;

9- Associação de Moradores da Ilha da Conceição, sob o nº 071/01;

Centro Pró-Melhoramento do Bairro do Caramujo, sob o nº 072/01; Associação de Moradores do Morro do Vital Brasil, sob o nº 050/00; 10-11-AMORBELA - Associação de Moradores e Amigos da Beira da Lagoa de Piratininga, sob o nº 170/06.

Instituição Grupo Pela Vidda Niterói, sob o nº 067/01; 13-

Remanso Fraterno: Sociedade Espírita Fraternidade, sob o nº 043/00

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social Candidatos inscritos aptos para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Biênio 2020-2021

SEGMENTO: ENTIDADES

ÁREA CRIANCA

APADA - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes da Audição IFEC - Instituto Interamericano de Fomento à Cultura, Educação e Ciência

ÁREA ADOLESCENTE

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa

ÁREA PCD

ANDEF - Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos ACAPE - Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais ÁREA IDOSO

CASA CONVÍVIO - Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis

Junta de Beneficência da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista

ÁREA SAÚDE

APN - Associação Pestalozzi de Niterói

MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÂREA

Arlette Ângelo Maia Teixeira

Maria Márcia de Souza Zanon

Martha Christina Lopes Pinho dos Anjos **SEGMENTO: USUÁRIOS**

FAMNIT - Federação de Moradores do Município de Niterói Associação de Moradores do Cantagalo e Parque da Colina

Eleitores inscritos aptos para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Biênio 2020-2021

1. ACAPE - Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais 2. AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos
3. AFR – Associação Fluminense de Reabilitação
4. ANDEF – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos 5. APADA - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes da Audição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 APN - Associação Pestalozzi de Niterói
 CASA CONVÍVIO – Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis 9. CEJOP – Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa 10. Centro de Integração Empresa Escola CIEE-RIO CJA - Curso José de Anchieta FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social EL-Shadai
 GPV - Grupo Pela Vidda de Niterói IFEC - Instituto Interamericano de Fomento à Cultura, Educação e Ciência ISDP - Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa
Junta de Beneficência da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista
MORHAN – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela 16. Hanseníase ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 1. Associação de Moradores da Ilha da Conceição Associação de Moradores do Morro Vital Brazil
 Associação de Moradores e Amigos do Beltrão
 Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e Parque da Colina 5. Centro Pró-melhoramento do Bairro do Caramujo 6. FAMNIT - Federação de Moradores do Município de Niterói Representação dos Profissionais: Ana Cláudia Rodrigues Rezende de Sá - CRP0511915
 Andréa Assumpção Sequeira - Publicitária 0000016 3. Anielle do Nascimento Andrade Batista CRESS 25795 RJ Arlette Ângelo Maia Teixeira – Registros MEC 289-1307-2530
 Elaine Barreto dos Santos – CRESS1464/7ª Região
 Laise Fontoura de Oliveira – CRF1.6559/1ªRegião 7. Lourenço de Araújo Martins – CRP21869 8. Maria Lucimar Rodrigues – 01128/2000-S 9. Maria Márcia de Souza Zanon - CRP0514316 Martha Christina Lopes Pinho dos Anjos – Letras Otávio Vereza Mata Junior – CRF 192729-F 10. 11. 12 Patrícia kelly de Souza Geovú CRP05/39969 Suellen Flores de Souza Gisbert - CRESS22477/7ª Região CORRIGENDA Na portaria nº 022/2019 de 30/10/2019, publicada no diário oficial de 01/11/2019, no art. 1º, ítem 1) e no Art. 3º - **onde se lê**:1) Andrey de Miranda Esposito Saraiva, matrícula nº 242779-0 – **leia-se**: Vilde Dorian, matrícula nº 1244.194-0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA 10/2019 - SEMECT/FME

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Art. 1 - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Professores de Referência, que ocorrerá no ano de 2019, de acordo com o edital nº 06/2019, publicado em 05/12/2019, referente à seleção dos profissionais que atuarão como Professores de Referência no terceiro e quarto ciclos das Classes de Aceleração da Aprendizagem. Art. 2 - A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I – Rosane Cristina Feu Santos, matrícula nº 11235210-2 II – Márcia Ferreira Netto, matrícula nº 11218389-5 III – Márcia de Oliveira Romão, matrícula nº 11232242-8 IV – Cristina Ferreira Gonçalves Padilha, matrícula nº 11236133-5 V – Andréia Mello Rangel, matrícula n° 11234103-0 VI – Fernanda de Araújo Frambach, matrícula n° 11233672-5 VII – Kelly Regina dos Reis Machado, matrícula nº11234879-5 Art. 3 – São atribuições da Comissão Organizadora: I – Deferir as inscrições para o processo de seleção dos Professores de Referência;
 II - Analisar o projeto e a documentação apresentados por cada candidato; III – Homologar as inscrições deferidas;
 IV – Entrevistar os candidatos selecionados nas etapas anteriores; V- Divulgar o resultado com a classificação final dos candidatos; VI – Coordenar o processo de escolha das vagas; VII – Analisar e dar parecer aos pedidos de interposição de recursos VIII - Julgar os casos omissos. Art. 4 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Corrigenda: Na publicação do dia 26 de fevereiro de 2019 da Portaria Conjunta SEMECT/FME nº 02/2019 que dispõe sobre as classes de aceleração da aprendizagem no 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental, Onde se lê: Art. 1º (...) Parágrafo único. (...) I - 3º Ciclo: 13 e 14 anos completos até 31 de março. II - 4º Ciclo: 15 e 16 anos completos até 31 de março. Leia-se: Art. 1º (...) Parágrafo único. (...) I - 3º Ciclo: 14 anos completos até 31 de março.

II - 4º Ciclo: 15 anos completos até 31 de março.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licenca Especial (Deferido)

2003074/2016 - Port 437/2019 - Vania Bianquini Braz Tardelli 200/1002/2014 - Port. 432/2019 - Sidney Ferreira de Luna 200/4306/2013 - Port. 433/2019 - Cristiane Freitas Silva Santos 200/6681/2016 - Port. 435/2019 - Adilceia Biral Bento Monteiro

PORTARIA FMS/FGA nº 205 /2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 17/2019, Processo nº 200/12723/2019, cujo objeto é a aquisição e montagem de mobiliário, com garantia, para atender às necessidades da sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, firmados entre a FMS e a empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Fiscal: Rogério Lopes Soares - Mat.: 228.104 - 6

Fiscal: Ronaldo Pinto Farias - Mat.: 436.051

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Solicitamos corrigendas na PORTARIA FMS 173/2019, publicada no diário oficial do município em 25/10/2019, conforme o que se segue:

Onde se lê: Art. 2º - O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada ao ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, visto que este programa conta com a cooperação de uma instituição de ensino. O programa visa possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem Psicologia Serviço Social e Terania Ocupacional:

Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; Leia-se: Art. 2º - O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada à Instituição de Ensino Superior, através de Cursos de Extensão, de Pós-Graduação e/ou Cooperação com Programas de Residência Multiprofissional. O programa visa possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Onde se lê no parágrafo 1º do Art. 7º: Parágrafo 1º - A partir do convênio de cooperação também será conferido o certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu emitido pela Instituição de Ensino conveniada;

Leia-se: Parágrafo 1º - A partir do convênio de cooperação também será conferida a certificação da carga horária teórica pela Instituição de Ensino, conforme previsto no art. 2º desta Portaria.

art. 2º desta Portaria.

Onde se lê: 1.1 – O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada ao ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, visto que este programa conta com a cooperação de uma instituição de ensino. O programa visa possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; Leia-se: 1.1 – O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM)

Leia-se: l.1 – O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada à Instituição de Ensino Superior, através de Cursos de Extensão, de Pós-Graduação e/ou Cooperação com Programas de Residência Multiprofissional. O programa visa possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Onde se lê no subitem III.1, letra f: Acompanhamento pelo coordenador do PEMSM das disciplinas teóricas que compõem o Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em parceria com a Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu da Instituição de Ensino conveniada;

Leia-se: f) Acompanhamento pelo coordenador do PEMSM das disciplinas teóricas que compõem o Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em parceria com a Instituição de Ensino.

Solicitamos corrigenda no Regimento Interno do Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental da Rede de Saúde Mental de Niterói, publicada no diário oficial do município em 25/10/2019, conforme o que se segue:

Onde se lê: Art. 1º – O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada ao ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, visto que este programa conta com a cooperação de uma instituição de ensino. O programa viso possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Leia-se: Art. 1º — O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental (PEMSM) constitui modalidade de formação profissional sob a forma de estágio remunerado, articulada à Instituição de Ensino Superior, através de Cursos de Extensão, de Pós-Graduação e/ou Cooperação com Programas de Residência Multiprofissional. O programa visa possibilitar a formação e treinamento em serviço na Rede de Saúde Mental de Niterói e destina-se às seguintes categorias profissionais que integram a área da Saúde: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Onde se lê no Art. 5º: Art. 5º - São atribuições do coordenador do PEMSM:

 Acompanhar as atividades e disciplinas teóricas que compõem o Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em parceria com a Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu da Instituição de Ensino conveniada;

Leia-se: Art. 5º - São atribuições do coordenador do PEMSM:

 Acompanhar as atividades e disciplinas teóricas que compõem o Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em parceria com a Instituição de Ensino;

Onde se lê: Art. 24 – A aprovação do aluno ao longo do PEMSM deverá cumprir as seguintes exigências:

- Confecção de um trabalho final cumprindo as exigências do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu sob orientação de preceptores/professores;
- Leia-se: Art. 24 A aprovação do aluno ao longo do PEMSM deverá cumprir as seguintes exigências:
- Confecção de um trabalho final cumprindo as exigências da Instituição de Ensino Superior, através de Cursos de Extensão, de Pós-Graduação e/ou Cooperação com Programas de Residência Multiprofissional;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente **ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da E.M. Levi Carneiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada do Sapê, nº 488 – Pendotiba - Niterói, no dia 16 de dezembro de 2019, às 09h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Assuntos Administrativos;
 - Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 136/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói – FAN e contratada: ESTRUTEND ESTRUTURA PARA EVENTOS Ltda EPP.: FAN e contratada: ESTRUTEND ESTRUTURA PARA EVENTOS Ltda EPP.; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 1, 4 e 5: lote I − ESTRUTURAS, LOTE IV − GERADORES E DO LOTE V − BANHEIROS QUÍMICOS"; Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN № 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN № 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 3.023.000,00 (três milhões e vinte e três cili participio Para Presentária. PONTE: 139. PROCEMM DE TRABALHO. três mil reais); Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.136.4108, NATUREZA DA DESPESA: 33390398400, NOTA DE EMPENHO № = 002166, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, TIPO GLOBAL, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 650.000,00 E FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.136.4108, NATUREZA DA DESPESA: 33390391400, NOTA DE EMPENHO Nº = 002165, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, TIPO GLOBAL, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 50.000,00. Registrado: Termo n 0 136/2019, fls. 69 v 0 , Livro n 0 CINCO; Data da Assinatura contratual: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 137/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói - FAN e contratada: C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME.; Resumo do Objeto FAN e contratada: C L TRIO E SONORIZAÇÃO LIDA-ME.; RESUMO do Objetic contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 2 (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO); Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN № 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN № 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10.520/02; valor total contratual: R\$ 1.245.00,00 (um milhão, duzentos expensatéria: EONTE: 129 RPOCRAMA DE ENERGIA. quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.136.4108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039140000, NOTA DE EMPENHO Nº = 002167, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 250.000,00 TIPO: GLOBAL; Registrado: Termo nº 137/2019, fls. 70, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 138/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói - FAN e contratada: G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA-ME.; Resumo — FAN e contratada: G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LIDA-ME.; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 3, 6, 7 (LOTE III − SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (DE PEQUENO PORTE), LOTE VI − TV E PAINEL LED e LOTE VII − TRANSMISSÃO WEB); Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN № 220/003200/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN № 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 1 334 000 00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil MODALIDADE ADOTADA: PREGAD PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais); Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039840000, NOTA DE EMPENHO Nº = 002169, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = EMPENHO N° = 002169, DATA DE EMISSAO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 70.000,00 (Tipo = GLOBAL) e FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039140000, NOTA DE EMPENHO N° = 002168, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 30.000,00, TIPO = GLOBAL. Registrado: Termo n° 138/2019, fls. 70v°, Livro n° CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o № 139/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói – FAN e contratada: BRAZÃOTUR LTDA-ME.; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 8, 13 e 14 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO – LONAS, LOTE 13 – HOSPEDAGEM e LOTE 14 – VEÍCULOS); Prazo de duração / exeçução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; MODALIDADE ADOTADA: PREGAD PRESENCIAL, LEIS: N° 8060/93 € 10520/02; valor total contratual: R\$ 611.474.000,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais): Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039840000, NOTA DE EMPENHO № = 002172, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 60.000,00, TIPO = GLOBAL E FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039130000, NOTA DE EMPENHO Nº = 002170, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 30.000,00 ,TIPO = GLOBAL.Registrado: Termo nº 139/2019, fls. 71, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 140/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói – FAN e contratada: MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 9 - SERVIÇOS MÉDICOS / AMBULÂNCIA; Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN N° 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 422.160.00 (guatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais).; Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039750000, NOTA DE EMPENHO Nº = 002173, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 160.000,00, TIPO = GLOBAL, Registrado: Termo nº 140/2019, fls. 71 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 141/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói – FAN e contratada: SIGMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote X – brigadismo / carregadores / extintores / rádios / seguranças / serviços gerais; Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais); Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039840000,

NOTA DE EMPENHO Nº = 002176, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 200.000,00, TIPO = GLOBAL, Registrado: Termo nº 141/2019, fls. 72, Livro nº CINCO; Data da Assinatura:

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 142/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO: Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói - FAN e contratada: BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA. Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote 11- CAMISAS / IDENTIFICAÇÃO; Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total contratual: R\$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039040000, NOTA DE EMPENHO Nº = 002174, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 1.000,00, TIPO = GLOBAL, Registrado: Termo nº 142/2019, fls. 72 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 143/2019

Instrumento/espécie: CONTRATO; Partes: contratante: Fundação de Arte de Niterói - FAN e contratada: AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; Resumo do Objeto contratual: "contrato de prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais vencedora do lote XII – CATERING; Prazo de duração / execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Origem: Edital de licitação PÚBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003200/2019, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, Leis: nº 8666/93 e 10520/02; valor total ADOTADA. PREGAO PRESENCIAL, LEIS. IN 8000/93 € 10320/02, Valid Indicator contratual: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: FONTE: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364108, NATUREZA DA DESPESA: 33390398400, NOTA DE EMPENHO № = 002175, DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO = 12/12/2019, VALOR DA NOTA DE EMPENHO = R\$ 22,000,00, TIPO = GLOBAL. Registrado: Termo nº 143/2019, fls. 73, Livro nº CINCO; Data da Assinatura: 12/12/2019.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº 239/2019

O Diretor-Presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S.A. - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a contar de 01.12.2019 - TANIA DA CRUZ DA SILVA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de BRUNA SOUZA DA SILVA.

EXTRATO Nº 201/2019

ESPÉCIE: Termo nº 201/2019; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de banco de preços; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 29 e seu inciso II, de acordo o processo Administrativo nº 500000733/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, peras fromas da Lei Federal 13.303/10 e, substidiariamente, pera lei 11 8.000/93, aplicando-se a este contrato as disposições legais irrestritas e incondicionalmente, assim como as cláusulas e condições seguintes: VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000370; DATA DO EMPENHO: 27 de novembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O; **DATA DA ASSINATURA: 29** de novembro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO D.O DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000663/2019 HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas: LOTE 01 – ESTRUTURA – Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais); LOTE 02 - SOM E ILUMINAÇÃO - Empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 918.895,00 (Novecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais); LOTE 03 - GERADORES - Empresa BRAZÃOTUR LTDA ME, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); LOTE 04 -EXTINTORES - Empresa BRAZÃOTUR LTDA ME, no valor de R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais); LOTE 05 - POSTO MÉDICO, AMBULÂNCIA E MACA/PADIOLA - Empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRÁSILIA, no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mi); LOTE 06 - MÃO DE OBRAS — Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, no valor de 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta nove mil reais); LOTE 07 - PULSEIRA — Empresa PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI-ME, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); LOTE 08 - CAMISETA, lote fracassado; LOTE 09 - LONA E ADESIVO - Empresa PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI-ME, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), LOTE 10 - COMUNICAÇÃO - Empresa G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA ME, no valor de R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais), já adjudicadas pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe, realizado em 09 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000645/2019

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da Empresa: NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI, no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), já adjudicada pela Sra. Pregoeira e relacionada ao Pregão Presencial em epígrafe, realizado em 10 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 500000725/2019
HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da Empresa: DOMBERG SHOW PIROTECNICO LTDA, no valor de R\$ 255.610,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), iá adjudicada pela Sra. Pregoeira e relacionado ao Pregão Presencial em epígrafe. realizado em 10 de dezembro de 2019.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO 06/2019
Processo 530008926/2019- Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019 referente ao Processo Administrativo nº 530005809/2018. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 10.348.223/0001-06), vencedora do Lote único, com o valor de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) referente a a aquisição Chapa de aço galvanizada a fogo nº 20 (2,00 x 1,00m), para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito - NitTrans S/A nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO 07/2019

Processo 530009671/2019- Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019 referente ao Processo Administrativo nº 530005809/2018. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.348.223/0001-06), vencedora do Lote único, com o valor de R\$ 125.570,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais) referente a aquisição de postes de Maçaranduba (perna 3 -3"x 3"x4 metros e perna de 3 -3"x 3"x 3,5 metros), para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito - NitTrans S/A nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

NITERÓI PREV

CORRIGENDA

Onde se lê: PORTARIA N º 199/2019- Considerar exonerada, a contar de 06/12/2019, CAROLINA ALVAREZ MOTA; Leia-se: PORTARIA N º 200/2019-Considerar exonerada, a contar de 06/12/2019, CAROLINA ALVAREZ MOTA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

EMIUSA
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 333/2019- Designar Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088) e
Daniel Aiello Praes (Mat. 2762), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE CANALETAS DE DRENAGEM E DISSIPADORAS DE ENERGIA, REPARO DAS ESCADARIAS E PISOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - PIRATININGA", (Referente ao Contrato nº. 112/2019) - Processo ADM. Nº. 510002035/2019 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 334/2019- Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Ubaldo Moll (Mat. 2241), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "DEMOLIÇÃO DE GALPÃO NA AV. WASHINGTON LUÍS, № 987, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI", (Referente ao Contrato nº. 105/2018) - Processo ADM. Nº. 510002493/2018 - Presidente da EMUSA.

REVOGAÇÃO CARTA CONVITE № 50/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da CARTA CONVITE 50/2019, com amparo no CAPUT do art. 49, da Lei 8666/93, de acordo com o constante no proc. 510003443/2019. Niterói, 13 de dezembro de 2019. Presidente da EMUSA.

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 26/2019 Proc. 510001696/2019

OBJETO: contratação de empresa para obras de contenção de encosta na Comunidade Boa Esperança, no Bairro Piratininga, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 20/01/2020, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói

- RJ; PRAZO: 12 (doze) meses; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 27.304.118,00 vinte e sete milhões trezentos e quatro mil cento e dezoito reais); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 13 de dezembro de 2019. Presidente da CPL.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 04 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 10/2019; PARTES: EMUSA e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.; OBJETO: execução de obras de contenção de encosta na Rua Monteiro Lobato e na Travessa Barbosa, no bairro da Engenhoca, e Ladeira do Quebra no bairro Tenente Jardim, no Município de Niterói/RJ. Itens novos: R\$ 7.369,50 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Itens reduzidos: R\$ 4.893,18 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos); Itens excluídos: R\$ 3.182,35 (Três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), representando 0,63% de alteração oltenta e dois reals e trinta e cinco centavos), representando 0,63% de alteração contratual, com um decréscimo de R\$ 706,03 (setecentos e seis reals e três centavos) no valor contratual, de acordo com o Processo Nº 510004371/2019; FUNDAMENTO: no art. 38, VI c/c o art. 58, I c/c 65, I "a" e "b" e seu § 1º, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 11/12/2019. – Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 105/2018, firmado com a empresa CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA EIRELI - EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "DEMOLIÇÃO DE GALPÃO NA AV. WASHINGTON LUÍS, №. 987, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI", a partir do dia 12/12/2019 com término previsto para 11/04/2020. Proc. nº 510002493/2018

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 112/2019, firmado com a estantos contegino o construções e serviços LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "Construção de Canaletas de Drenagem e Dissipadoras de Energia, reparo das escadarias e Pisos existentes e instalação de Guarda Corpo na Comunidade Boa esperança - Piratininga", a partir do dia 13/12/2019 com término previsto

para 12/05/2020. Proc. nº. 510002035/2019.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 033/2019 - Processo Administrativo de nº. 510002570/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "ESTUDO GEOTÉCNICO a ser REALIZADO na PARTE mais ALTA do MORRO BOA A NETA DE PARTE DE ASSISTANCES DE COMPANDA DE PARTE DE ASSISTANCES DE COMPANDA DE PARTE DE ASSISTANCES DE COMPANDA DE PARTE DE COMPANDA DE COMPANDA DE PARTE DE COMPANDA DE PARTE DE COMPANDA DE COMPANDA DE PARTE DE COMPANDA DE C VISTA no BAIRRO de SÃO LOURENÇO", adjudicado os serviços a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELÍ - CNPJ: 10.858.543/0001-06, pelo valor global de R\$ 449.995,49 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 23,8%, nas condições de entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 53/2019; PARTES: EMUSA e VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo contratual de acordo com o Proc. 510004909/2019; PRAZO - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 01/12/2019; FUNDAMENTO: art. 38, parágrafo único, 57, §1°, I, da lei 8.666/93; DATA: 29/11/2019. – Presidente da EMUSA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 113/2019; PARTES: EMUSA e PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para elaboração do Projeto executivo para a implantação de dois retornos na Estrada Francisco da Cruz Nunes, bairro Itaipu, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$188.997,59 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); PRAZO: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.512.0010.3001; ND: 4.4.90.51.00; FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite 32/2019; DATA DO CONTRATO: 11/12/2019; Processo nº 510001359/2019; Presidente da EMUSA – Niterói, 13 de dezembro de 2019.